Doar

- Lei nº 156 -

A Câmara Municipal de Fóz do Iguaçú, decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote denominado pelo nº 3 (três), da quadra 1 (um) - A, zona "C", da planta desta cidade, ao Instituto Nacional do Pinho, para nêle ser construida a sede da Sub-Delegacia da referida Autarquia, mediante apresentação de planta para construção de alvenaria.

Artigo 2º - A doação deverá ser feita com as condições de reverter ao Patrimônio Municipal o imóvel em apreço se, dentro de 1 (um) ano não fôr iniciada a construção do prédio a que fica obrigado o donatário, estabelecendo-se o prazo de mais 1 (um) ano para o término da obra.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fóz do Iguaçú, em 26 de novembro de 1955.

Prefeito Municipal.

Secretário.